

DA ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
SUBCONTRATAÇÃO

11.1 EXCEPCIONADOS OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DEMANDADOS PELO CONTRATANTE PARA O PRODUTO 6 (AÇÃO Nº 1), FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DAS DEMAIS PARCELAS QUE CONSTITUEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE DEMANDA GESTÃO ÚNICA PARA A GARANTIA DE UNIFORMIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. PARA TODOS OS EFEITOS, A SUBCONTRATAÇÃO DEVERÁ FICAR DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO LICITADO.

11.2 NO CASO DE SUBCONTRATAÇÃO, DEVERÁ FICAR DEMONSTRADO E DOCUMENTADO QUE ESTA SOMENTE ABRANGERÁ ETAPAS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PRODUTO 6, FICANDO CLARO QUE A SUBCONTRATADA APENAS REFORÇARÁ A CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA, QUE EXECUTARÁ, POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS, O PRINCIPAL DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTE TERMO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DIRETA E INTEGRAL PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

11.3 A SUBCONTRATAÇÃO DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR PARTE DO CONTRATANTE, AO QUAL CABE AVALIAR SE A SUBCONTRATADA CUMPRE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRODUTO 6.

11.4 EM QUALQUER HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO, PERMANECE A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA PELA PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CABENDO-LHE REALIZAR A SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBCONTRATADA, BEM COMO RESPONDER PERANTE A CONTRATANTE PELO RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CORRESPONDENTES AO OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.5 A EMPRESA CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE PELA PADRONIZAÇÃO, COMPATIBILIDADE, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E QUALIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO.

LEIA-SE:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
SUBCONTRATAÇÃO

11.1 SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, LIMITADA A 30% DO VALOR TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO, PARA AS ATIVIDADES QUE NÃO CONSTITUEM O ESCOPO PRINCIPAL DO OBJETO E OS ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL OU PROFISSIONAL, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO CONTRATANTE.

PROCESSO SEI Nº 202300036003574.

Protocolo 529465

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 36/2025-GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2025/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. OBJETO:

ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1750 HORAS AO CONVÊNIO 08/2025/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202500036003586.

Protocolo 529563

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-FUNDEINFRA. CONTRATANTE: CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA SA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO NOVA GO-401, FORMADO PELAS EMPRESAS A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA E ETERC ENGENHARIA LTDA. **INTERVENIENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELA CONTRATADA À CONTRATANTE, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-401, TRECHO: ENTR. GO-174 (RIO VERDE) / KM 40 (QUIRINÓPOLIS), COM EXTENSÃO DE 40,013 KM, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 91.097.076,39 (NOVENTA E UM MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 20 (VINTE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **PROCESSO SEI Nº 202520920000187.**

Protocolo 529289

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTERPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE LOCALIZADO DENTRO DA SEDE DA GOINFRA, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. **VALOR:** R\$4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2025 43 61 15 451 1003 3.291 04, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.03, PROGRAMA Nº. 1003, AÇÃO Nº. 3291, CÓDIGO DE NATUREZA DE DESPESA Nº. 561, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2025.4361.017 -00007, DATADA EM 03/02/2025 (70088789). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA. OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, DESDE QUE JUSTIFICADA, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO XVII, ART. 6º. DA LEI FEDERAL NO. 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202500036001158 E 202400005023021. PROCESSO SISLOG Nº 106919.**

Protocolo 529490

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 12/2025-GOINFRA. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 30/2021 - GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OAE DA GO-306, TRECHO: ENTR. GO-341(MINEIROS)/ENTR. GO-050 (CHAPADÃO DO CÉU) - CONTRATO: 074/2014-AD-GEJUR. **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FUNDAMENTO NO INCISO XII DO ART. 78, NOS TERMOS EXIGIDOS PELO ART.79, I, TODOS DA LEI N. 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 202100036001639.**

Protocolo 529441